

L E I Nº 511.

de 5 de dezembro de 1.961.-

"Concede subvenções ordinárias"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1.962, as seguintes subvenções ordinárias:

Ao Hospital "Antônio Moreira da Costa".....	CR\$ 40.000,00
Ao Gorrêio do Sul.....	CR\$ 30.000,00
Ao Tiro de Guerra 118	CR\$ 15.000,00
À Cantina do Grupo Escolar "Dr. Delfim Moreira".....	CR\$ 20.000,00
À Caixa Escolar da Escola Normal Oficial	CR\$ 15.000,00
À Sociedade de Assistência aos Pobres	CR\$ 15.000,00
À Sociedade de São Vicente de Paulo	CR\$ 15.000,00
À Assistência Social da Liga Católica Jesus Maria José..	CR\$ 15.000,00
À Cantina do Grupo Escolar "Cel. Joaquim Inácio.....	CR\$ 20.000,00
Ao Albergue Noturno "João Pereira Pinto".....	CR\$ 15.000,00
T O T A L	CR\$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas com os pagamentos das subvenções de que trata o artigo primeiro, já consta do orçamento para 1.962, Dotação 8-98-4 -Subvenções Ordinárias, a importancia correspondente.-

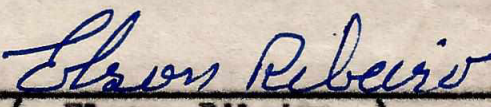
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.962.-

Mando portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 5 dezembro de 1.961.-


 (Antonio Capistrano de Alckmin)
 Prefeito Municipal


 (Elson Ribeiro)

Diretor Departamento de Administração -Substº.